

Proc. Administrativo 11- 14.002/2026

De: Adriani M. - SME - DAP - SAF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 11:00:56

Setores envolvidos:

PGM - PGAPA, SMF, SME, SMF - DCL - SC, SME - DAP - SAF, SMF - DC - SBO, PGM - PGAPA - PL

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PPCI

SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO CONFORME DESPACHO 10.

—
Adriani de Oliveira Mesquita
Administrativo/Financeiro

Anexos:

tr_432_retificado.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 288/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Diretoria:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PPCI

Natureza da Contratação: Serviços

Esse processo deverá ser realizado para Contratação.

ETP Vinculado: ETP 299/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

Contratação de Empresa especializada para Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para as seguintes unidades escolares: • EMF Zona Sul; • EMEI Joaquina Matilde Santos dos Santos; • EMF Manoel Oliveira Carneiro; • EMF Alcino Pedro Rodrigues. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: • Levantamento técnico das edificações; • Análise e adequação das plantas existentes; • Elaboração das plantas e documentos necessários ao PPCI; • Emissão de ART/RRT; • Protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul; • Acompanhamento dos processos até a aprovação dos PPCIs; • Atendimento às diligências e exigências eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros; • Agendamento e acompanhamento de vistoria, quando necessário; • Entrega de toda a documentação em meio digital.

ESCOLA

- EMF Zona Sul - Área aproximada: 2.490,05m² - Nº de pavimentos: 2 - Ocupação/alunos: 500 - Risco: Alto - Status do PPCI: vencido - Existência de planta anteriores: Sim
- EMF Alcino Pedro Rodrigues - Área aproximada: 2.775,04m² - Nº de pavimentos: 2 - Ocupação/alunos: 500 - Risco: Alto - Status do PPCI: vencido - Existência de planta anteriores: Sim
- EMF prof. Manoel Oliveira Carneiro - Área aproximada: 2.222m² - Nº de pavimentos: 1 e 2 - Ocupação/alunos: 500 - Risco: Alto - Status do PPCI: vencido - Existência de planta anteriores: Parcial
- EMEI Joaquina Matilde Santos dos Santos - Área aproximada: 702,49m² - Nº de pavimentos: 1 - Ocupação/alunos: 200 - Risco: Médio - Status do PPCI: vencido - Existência de planta anteriores: Parcial

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

O(s) item(ns) não se classifica(m) como bem de luxo, nos termos do art. 4º, Inc. II, do Decreto Municipal 175/2022.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para as seguintes unidades escolares: • EMF Zona Sul; • EMEI Joaquina Matilde Santos dos Santos; • EMF Manoel Oliveira Carneiro; • EMF Alcino Pedro Rodrigues. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: • Levantamento técnico das edificações; • Análise e adequação das plantas existentes; • Elaboração das plantas e documentos necessários ao PPCI; • Emissão de ART/RRT; • Protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul; • Acompanhamento dos processos até a aprovação dos PPCIs; • Atendimento às diligências e exigências eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros; • Agendamento e acompanhamento de vistoria, quando necessário; • Entrega de toda a documentação em meio digital.	1	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de regularização das unidades escolares da rede municipal de ensino quanto às exigências de segurança contra incêndio e pânico estabelecidas pela Lei Estadual nº 14.376/2013 e demais normas técnicas aplicáveis.

As edificações contempladas são: EMF Zona Sul, EMEI Joaquina Matilde Santos dos Santos, EMF Manoel Oliveira Carneiro e EMF Alcino Pedro Rodrigues, as quais recebem diariamente alunos, professores, servidores e demais usuários, tornando indispensável a adoção de medidas de prevenção e proteção contra incêndios para garantir a segurança dos ocupantes e a preservação do patrimônio público.

Faz-se necessária a elaboração dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), compreendendo o levantamento técnico das edificações, análise e adequação das plantas existentes, elaboração dos projetos e documentos técnicos, emissão das respectivas ARTs ou RRTs, protocolo, acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, bem como atendimento às eventuais diligências até a obtenção da aprovação dos planos.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de conhecimento técnico específico e habilitação profissional exigida para execução dos serviços, não dispondo o Município de equipe técnica própria para desenvolver integralmente as atividades necessárias à regularização das unidades escolares perante os órgãos competentes.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o cumprimento da legislação vigente, promover maior segurança aos usuários das escolas, reduzir riscos em situações de emergência e garantir a adequada regularização das edificações públicas municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) das unidades escolares da rede municipal de ensino, incluindo levantamento técnico das edificações, análise e adequação das plantas existentes, elaboração de projetos e documentos técnicos, emissão das respectivas ARTs ou RRTs, protocolo e acompanhamento dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

A contratação compreenderá todos os serviços necessários à obtenção da aprovação dos PPCIs, incluindo o atendimento de diligências e adequações eventualmente exigidas pelos órgãos competentes, bem como o agendamento e acompanhamento de vistorias do Corpo de Bombeiros, quando necessário, até a conclusão dos processos.

Ao final dos serviços, deverá ser entregue toda a documentação técnica em formato digital, devidamente organizada e

compatível com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

A solução busca garantir a regularização das edificações escolares perante a legislação de prevenção e proteção contra incêndio, promovendo maior segurança aos usuários dos prédios públicos e assegurando o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada, nos termos do art. 75, inc. I, junto a empresa especializada na elaboração de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), devidamente habilitada para a prestação dos serviços, observando as disposições da Lei Estadual nº 14.376/2013, suas alterações, normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como indicar responsável técnico legalmente habilitado para execução dos serviços e emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

Levantamento técnico das edificações escolares;

Análise e adequação das plantas existentes;

Elaboração das plantas e documentos técnicos necessários ao PPCI;

Elaboração de memoriais, formulários, anexos, laudos e demais documentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros;

Emissão das ARTs ou RRTs pertinentes;

Protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

Acompanhamento dos processos até a obtenção da aprovação do PPCI;

Atendimento às diligências, complementações e correções eventualmente solicitadas pelos órgãos competentes;

Entrega de todos os documentos produzidos em formato digital.

Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observando os princípios da eficiência, economicidade e qualidade técnica, garantindo que os projetos elaborados atendam integralmente às exigências legais e normativas vigentes.

Não será admitida a subcontratação integral do objeto, admitindo-se apenas serviços acessórios, desde que previamente autorizados pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.

A contratação não possui natureza continuada, sendo caracterizada como serviço técnico especializado com execução por escopo, encerrando-se após a entrega dos documentos, aprovação dos PPCIs e cumprimento das obrigações contratuais previstas.

Como critério de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a elaboração dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) das unidades escolares EMF Zona Sul, EMEI Joaquina Matilde Santos dos Santos, EMF Manoel Oliveira Carneiro e EMF Alcino Pedro Rodrigues, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

A contratada deverá realizar levantamento técnico das edificações, análise e adequação das plantas existentes, elaboração das pranchas, memoriais, formulários, laudos e demais documentos necessários à aprovação dos PPCIs, bem como emitir as respectivas ARTs ou RRTs.

Após a conclusão da documentação técnica, a contratada será responsável pelo protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, acompanhamento da análise técnica, atendimento de eventuais diligências, complementações ou correções solicitadas pelos órgãos competentes, além do agendamento e acompanhamento das vistorias, quando necessárias.

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, sendo:

- 60 dias: Levantamento técnico das edificações; Análise e adequação das plantas existentes; Elaboração das plantas e documentos necessários ao PPCI; Emissão e pagamento de ART/RRT; Protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

- 30 dias - Acompanhamento dos processos até a aprovação dos PPCIs; Atendimento às diligências e exigências

eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros; Entrega dos PPCIs aprovados.

OBSERVAÇÃO: o prazo poderá ser prorrogado nos casos previstos em lei quando houver dependência de análise ou manifestação dos órgãos competentes externos, conforme art. 111 da Lei n. 14.133/2021.

Ao final dos serviços, deverão ser entregues à Administração todos os projetos, plantas, laudos, ARTs/RRTs, protocolos, aprovações e demais documentos produzidos, em formato digital, devidamente organizados e aptos para consulta e arquivamento.

Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, atestar a execução dos serviços, solicitar esclarecimentos e determinar as correções necessárias quando constatadas irregularidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

Forma de Pagamento

O pagamento total será efetuado após a conclusão dos serviços e a aprovação do PPCI pelo órgão competente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente, e será realizado em prazo a ser definido pela Administração, conforme os procedimentos internos e disponibilidade financeira do Município.

Os valores contratados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, tributos, encargos sociais, emissão e pagamento de ART/RRT, materiais, mão de obra e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

ETAPAS DE PAGAMENTO:

1 - R\$ 9.970,00 - Levantamento técnico das edificações; Análise e adequação das plantas existentes; Elaboração das plantas e documentos necessários ao PPCI; Emissão e pagamento de ART/RRT; Protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

2 - R\$ 2.000,00 - Acompanhamento dos processos até a aprovação dos PPCIs; Atendimento às diligências e exigências eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros; Entrega dos PPCIs aprovados.

OBSERVAÇÃO:

- O pagamento das ARTs/RRTs serão de responsabilidade da Contratada.

- O pagamento de Taxas de Análise do CBMRS serão de responsabilidade da Contratante e pagos com recursos vinculados à Educação.

São obrigações da Contratante:

- Fornecer à contratada as informações, documentos e plantas existentes necessárias à execução dos serviços;
- Permitir o acesso da equipe técnica da contratada às unidades escolares objeto da contratação para realização de vistorias e levantamentos;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- Receber e analisar os documentos, projetos e demais produtos entregues pela contratada;
- Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após o ateste da execução dos serviços.

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e disposições do Termo de Referência e contrato;
- Realizar os levantamentos técnicos necessários à elaboração dos PPCIs das unidades escolares contempladas na contratação;
- Elaborar plantas, memoriais, formulários, laudos, projetos e demais documentos exigidos para aprovação dos PPCIs;
- Emitir as respectivas ARTs ou RRTs dos serviços executados;
- Protocolar e acompanhar os processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul até a obtenção da aprovação dos PPCIs;
- Atender, sem ônus adicional para a Administração, às diligências, solicitações de complementação e adequações exigidas pelos órgãos competentes durante a tramitação dos processos;



- g) Agendar e acompanhar as vistorias do Corpo de Bombeiros, quando necessárias;
- h) Entregar à Administração todos os documentos produzidos em formato digital, devidamente organizados;
- i) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
- k) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

- a) Monitorar a execução contratual;
- b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;
- c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Críticos de medição

A medição será realizada por meio de:

- a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.
- b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.
- c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Críticos de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

- a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
- b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.
- c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:
 - o Número do empenho;
 - o Número do contrato;
 - o Número da conta bancária;
 - o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.
- d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.
- e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Contratação Direta por dispensa de licitação.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 11.970,00.

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

A pesquisa de preços foi feita com base em pesquisa direta com fornecedores.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Menor valor entre os preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Prefeitura de Tuneiras	Prefeitura de Soledade	Pref. Boa Ventura	Pref. de David Canabarro	Pref. de Guabiruba	José Daitx dos santos	Menor Valor Unit.	Total Calculado
1	Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) para as seguintes unidades escolares: • EMF Zona Sul; • EMEI Joaquina Matilde Santos dos Santos; • EMF Manoel Oliveira Carneiro; • EMF Alcino Pedro Rodrigues. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: • Levantamento técnico das edificações; • Análise e adequação das plantas existentes; • Elaboração das plantas e documentos necessários ao PPCI; • Emissão de ART/RRT; • Protocolo dos processos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul; • Acompanhamento dos processos até a aprovação dos PPCIs; • Atendimento às diligências e exigências eventualmente formuladas pelo Corpo de Bombeiros; • Agendamento e acompanhamento de vistoria, quando necessário; • Entrega de toda a documentação em meio digital.	1	unidade	R\$ 67.036,00	R\$ 25.093,56	R\$ 42.661,60	R\$ 18.000,00	R\$ 15.632,00	R\$ 11.970,00	R\$ 11.970,00	R\$ 11.970,00

Total Geral (Itens): R\$ 11.970,00

Justificativa para cotações fundadas somente no setor privado:

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a fornecedores especializados no objeto, bem como por meio da pesquisa de preços praticados em contratações públicas similares.

A consulta direta a empresas do ramo mostrou-se necessária em razão da especificidade do objeto, que envolve serviços técnicos especializados para elaboração de Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), cujas características e custos podem variar conforme as dimensões, características construtivas e exigências aplicáveis a cada edificação.

Paralelamente, foram pesquisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, buscando-se referências compatíveis com o objeto pretendido. Dessa forma, a utilização conjunta de preços obtidos diretamente com fornecedores e de valores identificados em compras públicas permitiu a obtenção de parâmetros mais adequados e compatíveis com a realidade do mercado



9.1. Memória de cálculo

A memória de cálculo dos valores será realizada com base nos orçamentos obtidos junto a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto da contratação, bem como consultas em sites de compras públicas. O valor estimado será apurado a partir da análise das propostas válidas recebidas, observando os critérios definidos na legislação vigente e considerando o menor dos preços coletados, de forma a obter um valor de referência compatível com os praticados no mercado.

Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integrarão o processo administrativo da contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a MDE ou Salário Educação

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Rosa Maria Lummertz
Gestor Responsável

Adriani de Oliveira Mesquita
Servidor Responsável



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B15-AF3F-C8E1-5905

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSA MARIA LUMMERTZ (CPF 914.XXX.XXX-04) em 09/09/2026 15:10:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANI DE OLIVEIRA MESQUITA (CPF 713.XXX.XXX-04) em 10/09/2026 14:46:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://torres.1doc.com.br/verificacao/6B15-AF3F-C8E1-5905>